



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo  
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.  
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI, A PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ E A EMPRESA KRETZER E COELHO DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS LTDA, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CAPACITAÇÃO PRESENCIAL REFERENTE AO PROCESSO DE ENTREVISTA DA ESCUTA ESPECIALIZADA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VITIMAS E/OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA, CONFORME PROGRAMAÇÃO EM ANEXO.

CONTRATO Nº 055/2024  
PROCESSO Nº 036/2024  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

### CONTRATANTES:

Pelo presente termo de contrato em que figuram de um lado, como **CONTRATANTE**, a Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 46.578.506/0001-83, com sede à Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Senhor **PREFEITO MÁRCIO MELO GOMES**, e de outro lado a empresa KRETZER E COELHO DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS LTDA, com endereço na Rua Uruguai, nº 122, Sala 03, Centro, na Cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ nº 11.179.644/0001-05, neste ato representada pelo Sra. Anne Danielle Verrino Coelho, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5990099 e CPF nº 108.347.289-58, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato de prestação de serviços, com Inexigibilidade de Licitação - com base no disposto no inciso V, § 1º, do artigo 74, da Lei nº 14.133/21, em conformidade com a autorização contida no processo nº 036/2024, submetendo-se as partes às disposições da Lei nº 14.133/21 com as alterações posteriores, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - A **CONTRATADA** na qualidade de licitante vencedora do processo nº 173/2019, Modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 027/2019 obriga-se a **MINISTRAR CAPACITAÇÃO PRESENCIAL REFERENTE AO PROCESSO DE ENTREVISTA DA ESCUTA ESPECIALIZADA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VITIMAS E/OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA, CONFORME PROGRAMAÇÃO EM ANEXO, ENTRE OS DIAS 03 A 05 DE JULHO de 2024.**

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

2.1 - O prazo de vigência do contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo a critério da **CONTRATANTE** ser prorrogado conforme a Lei Federal nº 14.133/21, mediante termo aditivo, mantidas as condições contratuais.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO:

3.1 - A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor Global de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) para a execução do objeto.

3.2 - O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos todos os custos com salários, encargos trabalhistas, sociais, fiscais e previdenciários, seguro e despesas de administração.

3.3 - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, até 25% (vinte e cinco por cento) de acréscimos que por ventura a administração julgar necessários no objeto contratado,



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo  
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.  
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

quando a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 - O pagamento somente será efetuado após a realização do Evento, nos termos dos Artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/64.

4.2 - O pagamento será efetuado na tesouraria desta Prefeitura, nas condições aceitas e contratadas.

4.4 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o item 4.1, começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

4.5 - O pagamento será efetuado somente após a comprovação da Regularidade Fiscal, mediante apresentação, junto à Nota Fiscal/Fatura, Certidões Negativas de Débitos (CND) e Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, e Certidão de Tributos Mobiliários e Imobiliários.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

6.1 - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta da dotação orçamentária vigente codificada sob nº 02.08/08.244.0008.20322/3.3.90.39.99 - Manutenção A. Social.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO:

6.1 - Considerar-se à rescindido de pleno direito, o presente contrato nos casos de falência, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou qualquer ato que impeça a continuidade do fornecimento do objeto licitado.

6.2 - O contrato poderá ser unilateralmente rescindido pela **CONTRATANTE**, sem qualquer ônus ou responsabilidade, se ocorrer manifesta a impossibilidade da **CONTRATADA** dar continuidade ao cabal e perfeito desempenho das obrigações assumidas.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

7.1 - A empresa **CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando a Prefeitura de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

7.2 - A empresa **CONTRATADA** será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei.

#### 8. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

8.1 - A **CONTRATANTE** reserva o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos objetos contratados, através do Diretor Municipal de A. Social, desta Prefeitura que poderá designar servidor devidamente habilitado para este acompanhamento, fiscalização essa que, em nenhuma hipótese eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais e legais como, por danos causados a terceiros, seja por ato próprio da firma, seja por ato ou omissões de seus funcionários e propostos:



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo  
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.  
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

Fiscal do Contrato:

8.2 - A **CONTRATANTE** reserva-se no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados.

8.3 - A **CONTRATANTE** reserva-se, ainda, no direito de recusar todo e qualquer material que não atender às especificações, ou que sejam considerados inadequados pela Diretoria Municipal de Esportes desta Prefeitura.

8.4 A fiscalização do contrato será realizada por meio da servidora do Município: Theodora Rebucci Ribeiro Orsoli, Assistente Social, a qual realizará a conferência do recebimento do serviço.

8.5 Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto do presente CONTRATO, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

8.6 O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

### 9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES:

9.1. O não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor ou nas condições contratuais pactuadas, sujeitará o Contratado às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e, em especial:

a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas irregularidades.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Contrato.

c) Rescisão contratual por inexecução total ou parcial do Contrato.

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que implicou a penalidade.

9.2. Na hipótese de aplicação de multa, é assegurado ao Município o direito de optar pela dedução do respectivo valor sobre qualquer pagamento a ser efetuado à empresa contratada, ou se não tiver saldo inscrever na Dívida Ativa do Município;

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1. - A Prefeitura não assumirá responsabilidade pelo pagamento de tributos e outros encargos que competir ao fornecedor,

Termo de Contrato nº 055/2024 - Fls. nº. 03/04



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo  
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.  
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

nem se obriga a fazer restituições ou reembolsos de valores principais ou acessórios, que estas dispenderem com esses pagamentos.

10.2 - As partes elegem o Foro da Comarca de Mongaguá, como seu domicílio legal para qualquer procedimento decorrente do processo de licitação e o cumprimento dos contratos.

E, por estarem, em perfeito e comum acordo, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo para todos os fins de direito.

Mongaguá, 19 de junho 2024

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

MARCIO MELO GOMES

PREFEITO

ASSINADO DIGITALMENTE

ANNE DANIELLE VERRINO COELHO

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



KRETZER E COELHO DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS LTDA CNPJ Nº  
11.179.644/0001-05

ANNE DANIELLE VERRINO COELHO

RG Nº 5990099 E CPF Nº 108.347.289-58

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ**

Estado de São Paulo  
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.  
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
(CONTRATOS)**

**CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ**  
**CONTRATADA: KRETZER E COELHO DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS LTDA**  
**CONTRATO nº 055/2024**

**Objeto: PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CAPACITAÇÃO PRESENCIAL REFERENTE AO PROCESSO DE ENTREVISTA DA ESCUTA ESPECIALIZADA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VITIMAS E/OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA.**

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração (ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**MONGAGUÁ, 19 DE JUNHO DE 2024**

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: MÁRCIO MELO GOMES

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 259.206.838-48

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: MÁRCIO MELO GOMES

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 259.206.838-48

Assinatura: \_\_\_\_\_

Termo de Contrato nº 055/2024 - Fls. nº. 05/04



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo  
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.  
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

67  
P

### RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

#### Pelo contratante:

Nome: MÁRCIO MELO GOMES

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 259.206.838-48

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### Pela contratada:

Nome: ANNE DANIELLE VERRINO COELHO

Cargo: PROPRIETÁRIA

CPF: 108.347.289-58

Assinatura: \_\_\_\_\_

ASSINADO DIGITALMENTE

ANNE DANIELLE VERRINO COELHO

A autenticidade desta assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



SERPRO

### ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: MÁRCIO MELO GOMES

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.